



Superintendência de Seguros Privados  
Ministério da Fazenda

**Carta Circular SUSEP/DIRAT/CGPRO/Nº 01/2011**

Rio de Janeiro, 21 de março de 2011.

**Às Sociedades Seguradoras**

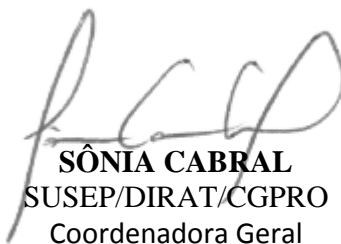
**Assunto: Informações Mínimas para Averbação Simplificada**

Prezado Senhor Diretor de Relações com a SUSEP,

Tendo em vista as dúvidas que tem surgido em relação às informações que devem constar das Averbações Simplificadas, previstas no TÍTULO III do ANEXO às Resoluções CNSP N<sup>os</sup> 182, 183 e 184, todas de 2008, e Resolução CNSP N<sup>o</sup> 219, de 2010, que tratam dos seguros RCA-C, RCTF-C, RCTA-C e RCTR-C, respectivamente, informamos que serão necessárias, para todos os embarques, individualmente, as seguintes:

- a) Data da partida e previsão da data de chegada;
- b) Limite máximo de responsabilidade;
- c) Valor do prêmio;
- d) Identificação do veículo transportador.

Atenciosamente,



**SÔNIA CABRAL**  
SUSEP/DIRAT/CGPRO  
Coordenadora Geral